



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2022, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA QUALLITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**

Processo nº. 00121-00001182/2021-20  
SIGGO: 046165

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado á SAM, Bloco H, Brasília/DF, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1\*\*\*306-SSP/DF, e do CPF nº 515.\*\*\*.\*\*\*-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **MARCOS DA SILVA AMARO**, brasileiro, graduado em Gestão Pública, portador da carteira de identidade nº 10.\*\*\*.08 - SSP/DF, 5, e do CPF 563.\*\*\*.\*\*\*-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado, a empresa, **QUALLITY PRO SAÚDE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, CNPJ/MF nº 09.433.795/0001-04, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Operacional, **MISAEAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.\*\*\*.575-SSP/DF, e do CPF nº 866.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022**, sujeitando-se ao art. 60 da [RD nº 071/20218-CONSAD/CODEPLAN](#), e art 71 da [Lei 13.303, de 30 de junho de 2016](#)), e ainda de acordo com a Nota Técnica N.º 14/2025 - IPEDF/PRESI/AJL, datada de: **22/04/2025, (Doc. SEI nº 168820076)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **02/2022**, por mais **12 (doze) meses**, bem como, a aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **5,477190 %**, a ser aplicado no valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Fica o Contrato nº **02/2022**, Prorrogado e Reajustado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **02/05/2025**, podendo ser prorrogado, na forma da [Resolução Nº 071, de 30 de julho de 2018, do Conselho de Administração – CONSAD, da CODEPLAN](#) e ao art. 71 da [Lei 13.303, de 30 de junho de 2016](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** O valor total do Contrato, ora **PRORROGADO** passará de: **R\$ 10.165.500,22 (dez milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais e vinte e dois centavos)**, para o valor de: **R\$ 10.722.283,98 (dez milhões, setecentos e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

**3.2.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**I.** Unidade Orçamentária: **190.219 - 19.219**.

**II.** Programa de Trabalho: **04.122.8203.8504.0007 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES**.

**III.** Natureza da Despesa: **33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**IV.** Fonte de Recursos: **100 Ordinário não Vinculado**

**V.** O empenho inicial é de: **R\$ 6.777.000,15 (seis milhões setecentos e setenta e sete mil reais e quinze centavos)**

**Parágrafo único:** O objeto da Prorrogação do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, esta previsto no Plano de Contratação Anual - PCA, no exercício de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, previsto na Lei, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS**

**8.1.** E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento, para que produzam os necessários efeitos legais.

Brasília - DF, abril de 2025.

**Pela Contratante:**

**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**

Diretor-Presidente

**MARCOS DA SILVA AMARO**

Diretor de Administração Geral

**Pela Contratada:**

**MISAEAL ALVES DA SILVA**

Diretor Operacional

**ANEXO****Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2024
Data final	03/2025
Valor nominal	R\$ 10.165.500,22 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05477190
Valor percentual correspondente	5,477190 %
Valor corrigido na data final	<b>R\$ 10.722.283,98 ( REAL )</b>



Documento assinado eletronicamente por **MISAEAL ALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 28/04/2025, às 09:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 28/04/2025, às 14:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de

setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=169154898)  
verificador= **169154898** código CRC= **279BE4D5**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio

---

---

00121-00001182/2021-20

Doc. SEI/GDF 169154898